



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº 1629/2019**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2 VEÍCULOS), E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender despesas referente **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente"**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

02 -----**EXECUTIVO**

02 .07-----**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 .07. 02-----Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10 -----Saúde

10 .301-----Atenção Básica

10 .301. 0120- ----- Atendimento Integral a Saúde

10 .301. 0120. 1106. 0000-----Aquisição de 02 Veículos

**402- 4.4.90.52. 00 -----EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

**PERMANENTE**

0.05. 14 . 300. 032-----**FONTE DO RECURSO-** Ministério da Saúde

valor de **R\$ 100.000,00** ( cem mil reais)

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$100.000,00** ( cem mil reais ) , ocorrerá por conta de Recursos do



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



excesso de arrecadação proveniente do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**P.M. JOÃO MANZANO, Alvinlândia, 13 de Maio de 2019.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario da Administração Municipal**